

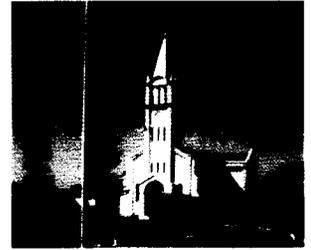


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N. 1658/2020

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA ATENDER DESPESA COM RECAPEAMENTO ASFALTICO, GUIAS SARJETAS E CALÇADAS E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) .

ABIGAIL CATELI DIAS , Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo , no uso de suas atribuições legais .

FAZ SABER : que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI :

ARTIGO 1.º -Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento fiscal de 2020, para atender despesas de infraestrutura urbana , no valor de **R\$ 302.324,73** (trezentos e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), suplementar as seguintes dotações da classificação Orçamentaria abaixo :

1-----	PREFEITUR MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	
02-----	EXECUTIVO	
02.08-----	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.08.03-----	Divisão de Obras Públicas	
15-----	Urbanismo	
15.451-----	Infraestrutura Urbana	
15.451.0180-----	Obras e Equipamentos Urbanos	
15.451.0180.1098.0000-----	Programa de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00-----	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R: 0.01-----	Recursos Próprios do Município	R\$ 2.324,73
4.4.90.51.00-----	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F. R. : 0.02.00-----	Secretaria do desenvolvimento Regional	R\$ 300.000,00
(trezentos mil reais)		
Total geral		R\$ 302.324,73
(trezentos e dois mil. Trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)		

ARTIGO 2.º - Os créditos aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 302.324,73 (trezentos e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)**, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação do Superávit financeiro de exercício anterior.

f

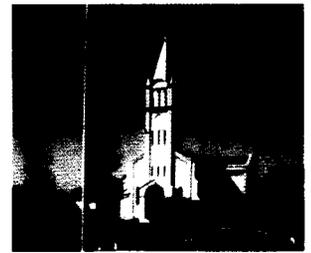


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



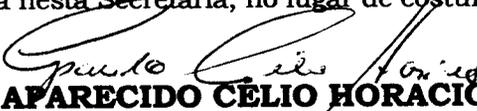
ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 19 de Fevereiro de 2020.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração